

# Classificados



## ANÚNCIO

A SITA – Sociedade Industrial de Tintas, SA informa que se encontra à venda a viatura abaixo com as seguintes características:

MARCA	MODELO	KM	ANO FABRICO	MATRICULA
TOYOTA	HIACE	190.547	2008	ST-27-MI

A referida viatura encontra-se estacionada no recinto das suas instalações na Ilha do Sal – Espargos, onde poderá ser observada entre as 08:00H e 12:30H e das 14:00H às 17:30H de segunda a sexta feira.

Os interessados deverão enviar uma proposta por carta fechada até as 17h do dia 12/08/2022, dirigida à Direção de Recursos Humanos da SITA, em Tira-chapéu - Praia, Caixa Postal 246. A carta deve obedecer aos seguintes requisitos: (i) valor proposto indicado em algarismos e também por extenso, (ii) nome completo do proponente, (iii) endereço e (iv) número de telefone ou outras indicações para eventuais contatos.

O proponente selecionado deverá efetuar o pagamento de imediato e a pronto.

A referida viatura será alienada no estado em que se encontra e não se aceita reclamações após a venda.

A SITA reserva - se o direito de anular o concurso, caso nenhuma das propostas atinja um valor satisfatório.

Cidade da Praia, 14 de Julho de 2022

A Direção de Recursos Humanos,

Sede e Fábrica: C. Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. – (238) 2629960 / 2627267 / 74 / 75 / Fax – (238) 2627273 / 2629877 S. Vicente – C. Postal 926 – Chã Cemitério Tel. – (238) 2324574 / 2328540 Fax – (238) 2324573 Sal – Espargos Fone/fax – (238) 2411231 Email: info@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 66º à 66º vº do livro de notas para escrituras diversas numero D/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Maria da Conceição Ribeiro Ferro Bandeira Alves**. - Que que no dia catorze de março de dois mil vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, faleceu Maria da Conceição Ribeiro Ferro Bandeira Alves, de noventa e três anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha acima mencionada, no estado de viúva. - Que a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos: - **a) Maria Francisca Bandei-**

**ra Alves**, já acima devidamente identificada: e-**b) António da Assunção Bandeira Alves**, casado à data do óbito com Vanda Fortes Tienne Alves, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 22 de julho de 2022.

O Notário,  
/ José Manuel dos Santos Fernandes /

Conta: 202235295/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 416946

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO ESTAGIÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Junho de dois mil e vinte e dois, de folhas 14 V e 15 F, no livro de notas para escrituras diversas número 02, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Carolina Soares Sanches**, falecida no dia dezassete de Setembro de dois mil e sete, no estado de casada sob o regime de comunhão Adquiridos com **Alírio Mendes de Pina**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Austelino Jorge Sanches de Pina**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Ineida Sanches de Pina**, solteira, maior, natural da

freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Felismiana Sanches de Pina**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 406197/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DORNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.Cartorios@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA Tel.2626205 /2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **dezanove de Julho de dois mil e vinte e dois**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta e nove /A, de folhas **trinta e cinco a trinta e seis**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **sete de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **JERÓNIMA PINA ARAÚJO**, no estado de solteira, maior, natural que foi da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, com ultima residência habitual em Terra Branca, Praia;

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros:

a) **LEONOR PINA ARAÚJO CARVALHO**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da

Praia, residente nos Estados Unidos da América;

b) **ANTÓNIO ILÍDIO PINA ARAÚJO DE ANDRADE**, casado com Henriette Livramento Araújo de Andrade, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Terra Branca, Praia;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

**ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte de Julho de dois mil e vinte e dois.

A Notária  
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso  
PRAIA

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 202248677.



## ANÚNCIO

### Concurso Público Internacional

Nº 01/UGA/INIDA/2022

## “AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E ACESSÓRIOS”

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário

São Jorge dos Órgãos, 11 de julho de 2022

#### 1. Entidade Adjudicante

O Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), sito em São Jorge dos Órgãos, município de São Lourenço dos Órgãos, Tel.: (+238) 2711127, correio eletrónico: inida.maa@inida.gov.cv, por este Anúncio, faz saber que se encontra aberto, a partir da data da publicação do presente anúncio, o Concurso Público para aquisição de 1 (um) trator e acessórios (grade aradora e charrua).

#### 2. Financiamento

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo INIDA.

#### 3. Órgão competente para a decisão de contratar

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), mediante autorização do Ministro da Agricultura e Ambiente, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 42.º do Decreto-lei nº1/2009 de 5 de janeiro.

#### 4. Entidade responsável pela condução do procedimento

Unidade de Gestão de Aquisições do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (UGA-INIDA), sito em São Jorge dos Órgãos, Telefone: (+238) 2711127, CP - 84, E-mails: inida.maa@inida.gov.cv, norahesilva@yahoo.com.br, lurdes.m.pinto@inida.gov.cv ou aleida.c.fonseca@inida.gov.cv.

#### 5. Objeto do Concurso

5.1 O presente Procedimento tem por objeto a seleção de empresa para a celebração de contrato de aquisição de 1 (um) trator com os respetivos acessórios (grade aradora e charrua), conforme discriminado no quadro a seguir e em conformidade com as especificações técnicas elencadas no anexo do Caderno de Encargos:

Nº	Designação	Quantidade
I	TRATOR	
1	Trator com tração 4x4	1
II	ACESSÓRIOS	
2.1	Grade aradora	1
2.2	Charrua	1

5.2. O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Internacional.

#### 6. Local da execução do contrato

O local da execução do contrato será nas instalações do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), ilha de Santiago – República de Cabo Verde.

#### 7. Prazo de execução do contrato

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da entrega e aceitação dos bens, consoante o prazo de entrega apresentado na proposta concorrente vencedora e aceite pela Entidade Contratante.

#### 8. Obtenção dos documentos do concurso

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA- INIDA, sito em São Jorge dos Órgãos, município de São Lourenço dos Órgãos, entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira a partir da data do anúncio e estão disponíveis para downloads no site (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>).

#### 9. Requisitos de admissão

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

#### 10. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, nas condições definidas no Caderno de Encargos.

#### 11. Modo de apresentação das propostas

As **propostas** e os **documentos** que as acompanham devem ser entregues diretamente no INIDA, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições (UGA), Sítio em São Jorge dos Órgãos, Tel.: (+238) 2711127, e-mails indicados no ponto 4. ou enviadas por correio registado para a mesma morada, entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, até ao dia **25 de agosto de 2022**, em **envelope opaco, fechado e lacrado**, no qual deve ser inscrito “**Aquisição de Trator e Acessórios**”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente e nome da entidade adjudicante. Candidaturas que cheguem depois de expirado o prazo e/ou cujo modo de apresentação seja diverso do exigido não serão consideradas.

No caso de propostas enviadas por correio eletrónico, o ato público de abertura das propostas online, nos termos do artigo 120º do CCP, será realizado por vídeo conferência, sendo que as propostas devem:

- Ser enviadas encriptadas de forma a que se garanta a confidencialidade das mesmas, conforme previsto no artigo 21º do CCP.
- A receção não seja acompanhada da chave de descriptação;
- A chave de descriptação seja recebida durante o ato público online.

#### 12. Língua de apresentação das propostas e de comunicação

12.1 As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, que será igualmente utilizada para comunicação formal de e para a Entidade Contratante.

12.2 Quando pela sua natureza ou origem, os documentos para qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



### 13. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

13.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, através dos e-mails indicados no ponto 4 os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até o dia 26 de julho de 2022.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito e sem identificação de quem os solicitou, para o endereço postal, ou de correio eletrónico indicados pelo interessado, até o dia 09 de agosto de 2022.

13.3 A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até o dia **09 de agosto de 2022**.

13.4 **Os esclarecimentos**, bem como as **retificações** serão comunicados a todos os interessados independentemente de quem os solicitou e sem identificação do mesmo.

13.5 Os **esclarecimentos** e as **retificações** apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

13.6 Quando as **retificações**, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

13.7 A prorrogação do prazo de apresentação de Propostas aproveita a todos os interessados.

### 14. Ato público de abertura das propostas

O ato público de abertura das candidaturas tem lugar às **10:00 horas do dia 26 de agosto de 2022** na sala de reuniões do INIDA em São Jorge dos Órgãos, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.

### 15. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias, a contar da data do término do prazo fixado para apresentação da proposta.

### 16. Critério de adjudicação

16.1 O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, sendo que serão levados em causa os seguintes fatores:

- Preço (40%);
- Avaliação Técnica (40%);
- Garantia (5%);
- Prazo de entrega (15%).

16.2 A proposta vencedora será a que, tendo preenchido todos os requisitos exigidos, apresenta o **preço avaliado mais baixo**.

### 17. Negociação

Não há lugar a negociação.

### 18. Identificação do autor do anúncio

Unidade de Gestão de Aquisições do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (UGA-INIDA).

### 19. Lei aplicável ao procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública.

### 20. Data do envio do anúncio

Praia, aos 11 de julho de 2022



## Programme CVE/088 Emploi et Employabilité

### AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/088 •22 5074

#### TITRE : Acquisition de matériel informatique pour le programme CVE/088 (Biens)

*dans le cadre du programme CVE/088 financé sur des ressources des Gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et de la République de Cabo Verde*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/088 recevant un appui financier des gouvernements de la République de Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

#### 1. Identification et financement du Programme

- a) Intitulé : CVE/088 Emploi et Employabilité
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/088 du 12 Janvier 2022
- c) Situation du financement : Approuvé

#### 2. Identification du Marché

- a) Type de Marché : Biens
- b) Objet : Acquisition de matériel informatique pour le programme CVE/088
- c) Numéro : CVE/088•22 5074
- d) Nombre de lots : 1
- e) Groupement de lots : N/A

#### 3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la Déclaration sur l'Honneur et dans les Clauses déontologiques de la Réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

#### 4. Lieux et délais

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- b) Conditions et lieu de livraison : Incoterm DDP au bureau du Programme CVE/088 – Rampa atrás do Hospital, Edificio Milcar - 4º andar
- c) Délai d'exécution du Marché : 60 jours
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

#### 5. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offres ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables
- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par email, au :  
Email : [ines.pereira@luxdev.lu](mailto:ines.pereira@luxdev.lu) ;  
c/c [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)
- c) Notifications et communications écrites, à envoyer par email à :  
Email : [ines.pereira@luxdev.lu](mailto:ines.pereira@luxdev.lu) ;  
c/c [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

#### 6. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : La langue de la procédure et du contrat est le français. Toutefois les Spécifications techniques sont en portugais.
- b) Monnaie : CVE
- c) Date et heure limite pour la réception des offres : 09.08.2022 à 10h00 (heure locale)
- d) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 09.08.2022 à 10h30 (heure locale)

#### 7. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/088.

#### 8. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

#### 9. Renseignements complémentaires : voir DAO



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

### ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Nº 04\_UGA-MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente /Direção Nacional do Ambiente (DNA) sede em Chã D'Areia, Cidade da Praia.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7525
3. **Objeto do Concurso:** Concurso Público Nº 04/UGA\_MAA/2022 “Fornecimento de equipamentos para trabalho de campo nas áreas protegidas”.
4. **O procedimento de contratação** adoptado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos do nº2 do artigo 119º do CCP.
5. **Prazo de execução do contrato:** de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Elisangela.Vieira@maa.gov.cv ou Ana.Estrela@maa.gov.cv , .
7. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos bens a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
8. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
9. **Critério de adjudicação:** critério da proposta de mais baixo preço, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso
10. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 08 de agosto de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
11. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 10.00 horas do dia 09 de agosto de 2022, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
12. **Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
13. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

UGA-MAA  
Elisangela Vieira  
Praia, 27 de julho de 2022

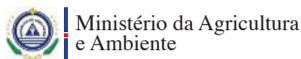


Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária

### ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Nº CP\_03-UGA-MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DGASP, sede em Achada São Filipe – cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7525
3. **Objeto do Concurso:** Concurso Público para Aquisição, Instalação e Montagem de 5 (cinco) Estufas Agrícolas na Ilha de Santiago;
4. **Prazo de execução do contrato:** de 90 (noventa) dias a contar da data da homologação do contrato.
5. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Edmilson.j.tavares@maa.gov.cv
6. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
7. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
8. **Critério de adjudicação:** preço mais baixo;
9. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 19 de agosto de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
10. **Ato público:** Abertura das propostas pelas 10.00 horas do dia 22 de agosto de 2022, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
11. **Identificação do autor do anúncio:** Elisangela Vieira, Coordenadora da Unidade de Gestão das Aquisições do Ministério da Agricultura e Ambiente.
12. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 12 de julho de 2022



Programme CVE/401  
Climate Action



NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401-22 5087  
Title: Climate negotiation strategy and training  
Maximum budget: 70 000 EUR – performance period of four (4) months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for Climate negotiation strategy and training on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest in offering the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in Climate diplomacy and negotiation.

Indicatively, service providers will have to demonstrate their technical capacity and their experience in Climate diplomacy and negotiation issues.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese language.

The start of the contract is foreseen for September 2022 and for a duration of four (4) months. Service providers must be available for the entire expected duration and willing to intervene in Cabo Verde - Praia (Santiago Island). The maximum budget available for this contract is estimated at 70 000 EUR (all taxes excluded).

Interested service providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach by email no later than 09.08.2022 at 10h00 am (local time):

Email: [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

**Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.  
Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



**Mundi Consulting encontra-se em processo de recrutamento para a Bolsa de Valores de Cabo Verde.**

**Técnico de Multimédia (M/F) - Refª nº 1/TM**

**FUNÇÃO**

Numa base diária, o candidato deverá ter a capacidade de assegurar a produção de conteúdos, onde, deverá assegurar a edição e produção de imagens e vídeos, bem como a realização de filmagens. Será responsável também pela Gestão das Redes Sociais e do Website.

**PERFIL PRETENDIDO**

- Formação superior em Multimédia, Marketing, Comunicação, Design, ou áreas afins;
- Experiência consolidada, mínima de 3 anos, em funções de desenvolvimento de produtos multimédia interativos como criação Websites e edição de imagem;
- Conhecimento avançado dos Softwares (Adobe Photoshop, Adobe InDesign, Adobe Illustrator, Wordpress, Joomla!);
- Domínio das ferramentas Dreamweaver, Sublime Adobe Premiere, adobe After Effects entre outros;
- Capacidade de inovação, dinamismo e proatividade;
- Sentido de responsabilidade, motivação, concentração e comprometimento na execução das tarefas;
- Competências comportamentais e capacidade de comunicação;
- Excelente fluência oral e escrita em português;
- Conhecimento da língua inglesa;

Adicionalmente, valoriza-se:

Conhecimento avançado em Webdesign;

Domínio das tecnologias básicas de apresentação e linguagem de desenvolvimento dos Websites: (HTML, CSS);

A EMPRESA OFERECE:

A possibilidade de integrar uma entidade de referência no mercado de Valores Mobiliários em Cabo Verde.

Caso reúna os requisitos pretendidos, envie-nos o seu currículo atualizado, acompanhado de carta de motivação, documentos de identificação e cópia do certificado de habilitações, para recrutamento.cv@mundiconsulting.net indicando a referência da função à qual se candidata, até ao dia 04 de Julho de 2022.



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 64 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 144/2022, movido pelo autor **HENRIQUE MENDES LOPES, “mcp Henrique de Mamá de Arlindo”**, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA: “Um lote de terreno para construção urbana, sito em Alto Xaguete, identificado pro Lote J09, medindo**

**150 m2, confrontando ao Norte com Espaço Verde/Via Pública, Sul com Via Pública, Este com Lote J10 e Oeste com Via Pública, com valor matricial de 525.000\$00”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 07 de julho de 2022.



S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 65 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 148/2022, movido pelo autor **MIGUEL PINA FERNANDES**, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA: “Um lote, para construção urbana, identificado pelo nº 09, quarteirão A, localizado em Xaguete, confrontando ao Norte com Lote nº 02,**

**Sul com Via Pública, Este com Lote nº 10 e Oeste com Lote nº 08, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob nº 731870, com valor matricial de 578.384\$00”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 18 de Julho de 2022.



S. Filipe Fogo C. P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

**ANÚNCIO JUDICIAL**  
= REG N.º 66/EP/T/CF/2022 =

«\*\*\*\*0\*\*\*\*»

Dr. **PAULO JORGE SANTOS AIRES**, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe - Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

PROCESSO: **AUTOS DE CINCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS** NÚMERO DO PROCESSO: **77/2022**.

REQUERENTES: **MARIA ANTÓNIO PIRES E OUTROS**.

ORDENA A CITAÇÃO DOS:

REQUERIDOS: **HERDEIROS DE FORTUNATO GOMES DE PINA**, nomeadamente **Antónia Avelino de Pina Cabral**, maior, residente e emigrante em parte incerta de Lisboa - Portugal, António Augusto de Jesus Ferreira de Barros, maior, com última residência conhecida em Piche, Guiné Bissau, desconhecendo-se o paradeiro atual deste; **Arlete Isabel Avelino de Pina**, maior, com última residência conhecida na cidade da Praia, hoje, encontra-se em parte incerta de Portugal, **Cesar Augusto Fidélis Cardoso de Barros**, maior, com última residência em Piche, Guiné Bissau, **Daniel Augusto de Barros**, maior, com última residência em Piche, Guiné Bissau, hoje com paradeiro desconhecido; **Elisabete Maria das Dores Ferreira de Barros**, maior, com última residência conhecida em Piche, Guiné Bissau, desconhecendo-se, atualmente, o seu paradeiro; **Fortunato António Oliveira Salazar Ferreira de Barros**, maior, com última residência em Piche, Nova Lamego; **Ildofonso Anibal José Ferreira de Barros**, maior, com última residência em Piche, Guiné Bissau - Nova Lamego, hoje com paradeiro desconhecido; **José António Lopes da Silva**, maior, com última residência conhecida na Cidade da praia, **Maria de Fátima Augusta Ferreira de Barros**, maior, com última residência em Piche, Guiné Bissau, Nova Lamego, hoje com paradeiro desconhecido; **Maria José Gomes de Pina Lopes da Silva Joaquim**; **Vasco Filipe Emanuel Ferreira de Barros**, maior, com ultima residência em Piche, Guiné Bissau - Nova Lamego, hoje com paradeiro desconhecido; **Victor Manuel Fidélis Ferreira de Barros**, maior, com última residência em Piche, Guiné Bissau - Nova Lamego, hoje com paradeiro desconhecido; **HERDEIROS DE JOSÉ DA ROSA**, nomeadamente: **José António Brito da Rosa**, com última residência conhecida na parte incerta da cidade da Praia e **HERDEIRA CONHECIDA DO DR. LEÃO E DEMAIS INTERESSADOS INCERTOS**: nomeadamente: **Alice Gomes de Pina (Alice de Dr. Leão)**, maior, com última morada conhecida em BILA BAIXO, cidade de S. Filipe, hoje em parte incerta dos EUA e outros.

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) **FAZ SABER** que pelo Juízo de Direito do Tribunal Judicial desta comarca e na acção acima referida, correm éditos de **OITO DIAS**, depois da finda dilação de **TRINTA DIAS**, a contar da data da ultima publicação do presente anúncio, para contestarem, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelos requerentes, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, **cujo o pedido consiste em ser declarado habilitado como herdeiros de Claudino de Pina e colocados processualmente na posição deste, para que a causa possa prosseguir até final e seia dada cessada a interrupção de Instancia, com as consequências legais**;

b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º do CPC).

c) De que é obrigatória a constituição de advogado (art. 35º/1-a) do CPC); d) De que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial d no montante de **10.000\$00**, entro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (arts. 58º, 61º e 66º do CCJ); e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LA); f) De que gozam ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754-C.P. 782- Rua Serpa Pinto, nº 9,3º Andar - Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv .

Cidade de São Filipe, 20 de Julho de 2022

A Advogada  
Emanuela Barroso Lopes de Pina

S. Filipe/ Fogo C.P. 03 - Telefone #0238)3338/74 - Fax #(0238)28/2829 - Cabo Verde



Tribunal da Relação de Barlavento

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira) nr.01/2021-2022.

Requerente - Sandra Teotônio da Cruz dos Santos, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Paúl - Santo Antão, residente em Luxemburgo.

Requerido - **Pedro Pires dos Santos**, natural da freguesia de Stº André - Porto Novo- Santo Antão, residente em parte incerta de Luxemburgo, com última conhecida em 430, route de Thlonville L-5886 Hesperange, Luxemburgo.

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, deduzir oposição ao pedido formulado pela requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Luxemburgo em 12 de julho de 2016 que decretou o divórcio entre a requerente e o requerido, com todas as consequências legais, designadamente, as do divórcio e que

a mesma produza todos os efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, efetuar o levantamento do DUC, para pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, se assim o fizer tem o prazo de 02 dias para entregar ou remeter a este tribunal, documento comprovativo do depósito efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 06 de Maio de 2022

A Juíza Desembargadora,  
  
/Mariana dos Santos/  
A Secção Especial,  
  
/Antónia Spencer Andrade Santos/

Avenida Alberto Leite - S. Vicente - Cabo Verde - Telefone nr. 333 84 48/fax nr. 231 40 64 C.P. 003



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
Juízo de Família, Menores e do Trabalho

= ANÚNCIO JUDICIAL =

**Proc:** Acção Especial (reconhecimento de união de facto) nº161/2020-21.

**Requerente:** LÍGIA MARIA RAMOS, maior, solteira, nascida a 12/03/1967, filha de Suzana Maria Ramos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em França.

**Requeridos:** **HELDER DA VEIGA DELGADO, JESSICA DELGADO DA VEIGA, STEPHANIE DA VEIGA VIEIRA, maiores e FLÁVIA DOS SANTOS DA VEIGA**, menor, todos, residentes em parte incerta, herdeiros certos de **José da Veiga Vieira**.

-0-

**FAZ SABER** que no processo e Juízo acima indicados, são citados os Requeridos/ Herdeiros certos, acima identificados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os referidos autos, cujos pedidos consistem em ser reconhecida a existência pretérita da união de facto entre a Autora e o de **cujus José da Veiga Vieira; ser reconhecido à Autora o direito a meação dos imóveis existentes em Cabo Verde e de todas as contas bancárias do de cujus**, com a advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente e que com a contestação, se a apresentarem, deverão oferecer logo os meios de prova, e ainda de que

é obrigatória a constituição de advogado nessa acção, que deverão no prazo de **CINCO DIAS**, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que podem requerer o benefício da assistência judiciária.

**FAZ SABER AINDA** que gozam da faculdade de requerer à O.A.C.V. (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) sediada na Cidade da Praia ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, sito na Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação e caso contestarem, deverão solicitar a este juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Para constar se passou o presente anúncio que legalmente publicado.

Mindelo, 13 de Julho de 2022.  
O Juiz de Direito,  
  
/Helder Malheiro Lopes/  
O-Ajudante de Escrivão,  
  
Arie Coelho/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
Juízo de Família, Menores e do Trabalho  
Caixa Postal nr. 63 telefone 333 34 40

\*

## = ANÚNCIO JUDICIAL =

**Proc.:** Acção Especial (divórcio litigioso) nº 115/2021-22.

**Autora:** MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA CRUZ, maior, casada, filha de Manuel da Conceição da Cruz e de Rosalina Madalena Lopes, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Lipperscheid, Luxemburgo.

**Réu:** SILVESTRE FIRMINO DA CRUZ, maior, casado, de nacionalidade cabo-verdiana, filho de Firmino João da Cruz e de Maria Rosalina Monteiro, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente em parte incerta.

-0-

**FAZ SABER** que no processo e Juízo acima indicados, é citado o Réu, acima identificado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo os referidos autos, **cujos pedidos consistem em ser decretado o divórcio entre as partes; ser considerado provado todos os factos vertidos na petição inicial e ser o réu condenado no pagamento das custas e procuradoria condigna**, com a advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pela autora e que com a contestação, se a apresentar, deverá oferecer logo os meios de prova, e ainda de que é obrigatória a constituição de advogado nessa acção, que deverá, no prazo de CINCO DIAS, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial e, não o fazendo no prazo legal, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que pode requerer o benefício da assistência judiciária.

**FAZ SABER AINDA** que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) sedeada na Cidade da Praia ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, sito na Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação e caso contestar, deverá solicitar a este juízo o Documento Unico de Cobrança (DUC), para o pagamento do preparo inicial, sob pena do execução.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

Mindelo, 13 de Julho de 2022.

O Juiz de Direito,

/Helder Monteiro Lopes/

O Ajudante de Escrivão,

/Arie Coelho/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 20 e vº do livro de notas para escrituras diversas número D/73, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **António Nascimento Monteiro e Manuel Dias Monteiro** - Que no dia seis de abril de dois mil e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Lombo Tanque, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, António Nascimento Monteiro, de setenta e quatro anos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Eugénia Rosa Rocha Monteiro sob o regime de comunhão geral de bens. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos a saber: - a) - Rosa Rocha Monteiro, divorciada: - b) - José António Rocha Monteiro, divorciado, - c) Aurora Rocha Monteiro, casada, com Rolando de Jesus Melo sob o regime de comunhão de adquiridos.; d) Francisca Rocha Monteiro, solteira, maior; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Luxemburgo; e) - Maria da Luz Rocha Monteiro, divorciada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Cabo Verde; - e por direito de representação o neto; - a) - Lovitson Andrade Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em São Vicente, filho do seu pós - falecido filho, Manuel Dias Monteiro. Que, entretanto, no dia dezassete de março de dois mil e vinte e dois, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Lombo Tanque, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, Manuel Dias Monteiro, de cinquenta e sete anos, natural da supracitada freguesia, concelho e ilha, no estado de solteiro.- Que o falecido deixou como herdeiro legítimo, o seu único filho, Lovitson Andrade Monteiro, acima devidamente identificado. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março. - Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de julho de 2022.

Conta:202233410/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc. 413393

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto que no dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 13 e vº do livro de notas para escrituras diversas número D73, desse Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria Cândida Fortes**, falecida no dia vinte e três de Agosto de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, de oitenta e nove anos, no estado de viúva.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedeu como único herdeiro legítimo, e seu filho, Joaquim Gomes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz de São Vicente, de nacionalidade holandesa, país onde reside habitualmente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo DL.nº 9/210, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de julho de 2022

Conta:...../2022

Art.20.4.2..... 1000\$00

Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Proc: 409185

Conta: 202231716

O Notário,

/ José Manuel dos Santos Fernandes /

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip - 3104 - Alto São Nicolau, Notário Lic José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte de Maio de dois mil e vinte dois, de folhas 82 Fe 83 F no livro de notas para escrituras diversas número 02/A, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **João Mendes Tavares**, falecido no dia sete de Abril de mil novecentos e sessenta e seis, no estado de casado, sob regime de comunhão de adquiridos com Martina Horta Semedo, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com sua última residência em Principal, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) Zeferino Mendes Tavares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Domingas Gomes Martins, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Principal, **b) Antónia Mendes Tavares**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Ambrósio Ramos Correia, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Principal. Que, entretanto, no dia um de Abril de dois mil e seis, em Principal faleceu a Senhora **Martina Horta Semedo**, no estado de viúva, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência em Principal.

Que a falecida não deixou testamento nem quaisquer disposição de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos universais herdeiros seus filhos: **a) Zeferino Mendes Tavares**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Domingas Gomes Martins, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Principal, **b) Antónia Mendes Tavares**, casada, sob regime de comunhão de adquiridos, com **Ambrósio Ramos Correia**, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, Residente em Principal. Que entretanto no dia nove de Novembro de dois mil e oito, em principal, faleceu o senhor **Olegário Mendes Tavares**, no estado de casado sob regime de comunhão de adquirido, com **Júlia Mendes Ramos**, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência em principal, que o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposição de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos universais herdeiros seus filhos: **a) Robertina Mendes Tavares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos, com Alexandre Sanches Semedo, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Principal, **b) Olímpio Olegário Mendes Tavares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Principal, **c) Maria Mónica Mendes Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Principal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos catorze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 390391/2022

O Notário Estagiário  
  
/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP +

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 69 vº a fls 70 vº do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de um de julho de dois mil e vinte e dois, na qual **LUIS MANUEL CABRAL GONÇALVES**, com NIF152582037, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de uma moradia composto por cave, com garagens/armazéns e escadas de acesso ao rés-do-chão; rés-do-chão com duas salas, um quarto com WC privativo, dois WC comum e escadas de acesso ao primeiro andar; primeiro andar com cozinha/bar, espaço para DJ, terraço e escadas de acesso ao terraço, com área de trezentos e vinte e quatro vírgula quatro metros quadrados, localizado em Curral Grande, confrontando ao norte com via pública, sul com lote noventa e três, este com via pública e oeste com Terrenos agrícolas, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1729/0, com o valor matricial de dez milhões, cento e seis mil e duzentos escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter

construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de vinte anos, num terreno adquirido por doação do pai Carlos Gonçalves, anterior possuidor do mesmo, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos quatro de julho de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o nº 12/07

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRACTO-**Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia vinte de julho de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 36, de folha 59 a 59 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia quinze de junho de dois mil e vinte, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **João Domingos Lima**, filho de Domingos Zacarias Lima e de Antónia Maria dos Santos, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Teresa Antonia dos Santos Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Que o falecido não fez testamento, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucedeu-lhe como herdeiros, os filhos: **Augusto dos Santos Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista – concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo; **Paulino dos Santos Lima**, solteiro, maior, natural de São Tomé e Príncipe, residente na cidade do Porto Novo; **Arlindo dos Santos Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista – concelho do Porto Novo,

residente na cidade do Porto Novo; **Maria de Jesus dos Santos Lima Oliveira**, casada sob o regime de comunhão geral de bens, com João Baptista Oliveira, natural de São Tomé e Príncipe, residente na cidade do Porto Novo; **Maria das Dores dos Santos Lima**, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe residente na cidade do Porto Novo; **Júlio Santos Lima**, divorciado, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em Algarve, Portugal.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 20 de julho de 2022.

A Conservadora/Notária,

Conta nº 616/2022.

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo preta 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia cinco de maio de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10/A, a folhas 65/66, a seguinte habilitação:

### PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **oito** do mês de **abril** do ano **mil novecentos e quarenta e um**, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. João Carvalho Silva**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus de Santiago.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimários:

**Armando Carvalho Silva**, no estado de solteiro, maior, da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e neste ato já falecido, **Ivo Carvalho Silva**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia e neste ato já falecido, **Maria Benvinda Carvalho Silva**, que também usava **Benvinda Carvalho Silva** no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e neste ato já falecido.

### SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **dois** do mês de **Março** do ano **mil novecentos e noventa e seis**, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. Armando Carvalho Silva**, no estado de casada com Maria Borges, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em Órgãos Pequeno.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimários:

**Eduardo Carvalho Silva**, no estado de casado com Margarida Monteiro Semedo, da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente na Praia, **Maria Filomena Carvalho Silva**, no estado de casada com Victor de Oliveira Neves, natural que foi de freguesia de São Lourenço dos Órgãos, neste ato já falecida, **João Carvalho Silva**, no estado de casado com Maria José Cabral, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, neste ato já falecido, **José Carlos Carvalho Silva**, no estado de casado com Maria de Fátima Lopes Cardoso, natural que foi da Nossa São Lourenço dos Órgãos, neste ato já falecido, **António Cândido Carvalho Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Achada Lém, **Maria Alda Borges Carvalho Silva**, no estado de casada com Fernando Ortet Fernandes, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente na Praia, **Teresa Carvalho Silva**, no estado de divorciada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em EUA.

### TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **um** do mês de **Janeiro** do ano **dois mil e oito**, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. Maria Filomena Carvalho Silva de Oliveira Nunes**, no estado de casada com Victor de Oliveira Neves, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em Terra Branca Praia.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimários:

**Armando Che - Guevara Silva de Oliveira Neves**, no estado de solteiro, maior, natural da Angola Praia residente EUA, **Djamila Silva de oliveira Neves**, no estado de solteiro, maior, natural da Angola Praia residente na Praia.

### QUARTA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezassete** do mês de **Janeiro** do ano **dois mil e dez**, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. José Carlos Carvalho Silva**, no estado de casado com Maria de Fátima Lopes Cardoso, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em Lisboa.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimários:

**Catia Marisa Cardoso Carvalho Silva**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - ilha do Maio, residente na Noruega, **Helder Miguel Cardoso Carvalho Silva**, no estado de solteiro, maior, natural de Portugal, residente em Portugal, **Victor Hugo Cardoso Carvalho Silva**, no estado de solteiro, maior, natural de Portugal, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos catorze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

CONTA: Arto 20.4.2. .... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº: 45/2022.

O Notário, p/s  
  
**Felismino Monteiro Benchimol /**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça, CP 286/A, Ruda Cidade do Funchal, Achada Anto António, Praia, Cabo Verde

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze de julho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **4 a 5**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **António Varela**, falecido no dia vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Matilde Gomes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Zeferino Gomes Varela**, casado com Margarida Dias Robalo Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - Eduino Gomes Varela**, solteiro, maior; **c) - Clarice Gomes Varela**, á data do óbito casada com José Varela Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada; **d) - Ana Maria Gomes Varela**, solteira, maior; **e) - Izilda Maria Semedo Varela Santos Lopes**, á data de óbito solteira, atualmente casada com Ma-

nel António Santos Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos; **f) - Augusta Varela Mendes de Pina**, casada com Alcino Mendes de Pina, sob o regime de comunhão de adquiridos **g) - Celina Gomes Varela**, á data do óbito solteira, atualmente casada com José Viriato Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido António Varela.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 412153

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv  
 www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O nº 50 – Iª Série, que no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **C/73**, a folhas **12 Vº a 13** a habilitação de herdeiro, por óbito de **CARLOS ALBERTO SANTOS DE PINA**, que também usa **CARLOS ALBERTO TIMAS** natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo- Cabo Verde, de dupla nacionalidade Cabo-verdiana e Americana, falecido no dia no dia sete de novembro de dois mil e vinte, nos Estados Unidos da América, com última residência habitual em 35 Woodbine Street, Brockton, no estado de divorciado.

Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Jair Emanuel Ferreira de Pina**, que também usa **Jair Emanuel Ferreira Timas**, à data do óbito casado com **Isabel Fonte Timas** sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **b)- Paulo César Ferreira Santos de Pina**, que também usa **Paulo César Timas**, à data do óbito casado com **Chellamal Aparna Keshavan** sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **c) Gilson Jorge Ferreira de Pina**, que também usa **Gilson Ferreira Timas**, à data

do óbito casado com **Ruth Lopes Timas** sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; todos naturais da freguesia de Nossa senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, à herança do referido, **CARLOS ALBERTO SANTOS DE PINA**, que também usa **CARLOS ALBERTO TIMAS**.

Mais se informa que, nos termos do nos do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos dois dias de junho de dois mil e vinte e dois.

**CONTA:**

Art.º 20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total .....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº. 392838. Conta nº 202224805

O Notário,  
/ José Manuel dos Santos Fernandes /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto So Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP, Cabo Verde, Telefone +238) 222 63 77, Tel.Sec: 232 64 77/VOIP (333)3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primeirocartoriosv@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia doze de Agosto de dois mil e vinte, a folhas sessenta e sete, do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta quatro foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **João Deus Oliveira Lima** Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezasseis do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte, no Centro de Saúde da Boa Vista, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, faleceu **João Deus Oliveira Lima**, que também usava o nome de **João De Deus Oliveira**, viúvo, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros quatro filhos:

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

a) – **Bonifácio Nascimento Oliveira**, casado com **Aurisa Madalena Pires** sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Itália;

b) - **Maria Luiza Nascimento Oli-**

**veira Tavares**, casada com **João Baptista Santos Tavares** sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Itália;

c) - **Martiniano Nascimento Oliveira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

d) - **Leniza Simoa Oliveira**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido **João Deus Oliveira Lima**. E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.

Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos doze do mês de Agosto de 2020.

A NOTÁRIA  
/ Isabel Maria Gomes da Veiga /

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO ESTAGIÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezoito de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, de folhas 26F e 27F, no livro de notas para escrituras diversas número 01, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Felipe Tavares Fernandes**, falecido no dia três de Janeiro de dois mil e seis, na freguesia de Santa Catarina, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens com **Jesuína Borges de Brito**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Pingo Chuva, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Jovino de Brito Fernandes**, no estado de falecido e era solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Portugal, **António Querido Tavares Fernandes**, no estado de falecido e era solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Portugal, **Francisco Borges Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Cidade de Assomada, **Veriato de Brito Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Paulo Tavares Fernandes**, solteiro maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

No dia vinte e um de Julho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Santa Catarina, faleceu a senhora **Jesuína Borges de Brito**, que também usava o nome de **Jesuína Borges**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com ultima residência em Pingo Chuva, sem testamento e disposição de ultima vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos, com identificação acima mencionados.

No dia vinte e cinco de Agosto de dois mil e quinze, faleceu o Senhor **António Querido Tavares Fernandes**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos:

**António Pedro Semedo Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Portugal, **Carlos Miguel Semedo Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Portugal, **Carla Filipa Semedo Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente em Portugal, **Victor Hugo Caetano Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, residente em Portugal, **Filipa Nicole Caetano Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, residente em Portugal.

No dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e dezasseis, faleceu o Senhor **Jovino de Brito Fernandes**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus irmãos: **Francisco Borges Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Cidade de Assomada, **Veriato de Brito Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, **Paulo Tavares Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos nove dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 361172/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia treze de julho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic: Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **6 a 7 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que, **João Semedo Tavares**, divorciado, contribuinte fiscal número um cinco cinco um zero nove três zero oito, natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Palmarejo - cidade da Praia, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, composto por uma garagem, uma sala comum, dois quartos de dormir, quintal, caixa de escadas, cozinha e wc, medindo **(177,2 m2) cento e setenta e sete virgula dois metros quadrados**, situado em Chã de Santos - cidade de Assomada - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com Lote nº 106, Sul com Via Pública, Este com Loto Rústica e Oeste com Edifício construído, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **7428/0**, com o valor matricial de **três milhões e duzentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra do terreno onde construiu o prédio urbano objeto de justificação feita no Senhor **Manuel Duarte Alves**, no ano de mil novecentos e oitenta e três, pelo preço de **cento e vinte mil escudos**, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e três, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dias vinte do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol.....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos) Conta nº 415237/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone 1238) 255 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@eav.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia vinte de julho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s., no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **15 a 16 vº**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbitos de:

**Primeira Habilitação: António Semedo Vaz**, falecido no dia vinte e dois de março de dois mil e quinze, em Achada Gomes, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Palmira Borges de Brito, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) – João de Brito Vaz Semedo**, casado com Catarina da veiga de Sena Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha; **b) - Eugénia Brito Semedo**, casada com Ilídio Cabral de Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada Gomes; **c)- Isabel de Brito Semedo**, casada com António Naranjo Domingues, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha; **d)- Maria da Luz de Brito Vaz da Moura**, casada com Horácio Tavares da Moura, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **e) - Lúcia de Brito Vaz**, solteira, maior, residente em Espanha; **f)- Regina de Brito Vaz**, solteira, maior, residente em Achada Gomes; **h)- Edna Maria Brito Vaz**, solteira, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

**Segunda Habilitação: Palmira Borges de Brito**, que também usava e era conhecida por **Palmira Vaz de Brito**, falecido no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, em Achada Gomes, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - João de Brito Vaz Semedo; b) - Eugénia Brito Semedo; c)- Isabel de Brito Semedo; d)- Maria da Luz de Brito Vaz da Moura; e) - Lúcia de Brito Vaz; f)- Regina de Brito Vaz; h)- Edna Maria Brito Vaz**. Todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **António Semedo Vaz e Palmira Borges de Brito**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 134/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP# Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 99 a 100vº do livro de notas para escrituras diversas número 49-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de um de outubro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia cinco de dezembro de dois mil e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu VIRGILIO DE PINA, de sessenta e três anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Aura Mendes Pina, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Verónica Mendes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

b) **Maria Martina Mendes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Achada Fora.

c) **Maria de Pina, divorciada**, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

d) **Emanuela Andrade Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

e) **Ana Mendes de Pina**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

f) **Anildo Mendes de Pina**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

g) **Joana Mendes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

h) **Indira Solange Mendes de Pina**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

i) **Agnelo de Pina, já falecido;**

Que, por sua vez, no dia vinte e dois de setembro de dois mil e quinze, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu o referido AGNELO DE PINA, de quarenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de solteiro, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Gelson Barros de Pina**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

b) **Alex Patricio Barros de Pina**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

c) **Nelo Barros de Pina**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

d) **Adinilson Barros de Pina**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos

da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

Que, no dia vinte e seis de julho de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **AURA MENDES DE PINA**, que também consta nos respetivos assentos dos filhos como **AURA MENDES**, de setenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de viúva, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos: **Anildo Mendes de Pina, Maria Martina Mendes de Pina, Verónica Mendes de Pina, Ana Mendes de Pina, Joana Mendes de Pina e Indira Solange Mendes de Pina**, filhas também de Virgílio de Pina, acima mencionados.

Que não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos cinco de outubro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º26/10

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00 /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral – São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 97 vº a fls 98 vº do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de dezanove de julho de dois mil e vinte e dois, na qual **FELIZBERTA LOPES TAVARES DE BARROS**, com NIF130810045, casada com Adriano João Dias de Barros, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de casa coberta de betão armado, com uma sala e um quarto, localizado em Fontinha, com área de cento e sessenta metros quadrados, confrontando a norte com Luísa, Sul com Antonieta do Canto, Este com via publica e oeste com Vera Gomes, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1642/0, com o valor matricial de um milhão, setecentos e trinta e um mil escudos, omissos no registo predial.

Que a sua representada adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro há mais

de trinta anos, num terreno lhe doado pelos pais, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, portanto há mais de vinte anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome proprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de julho de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º102/07

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, - Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 29 vº a 32 do livro de notas para escrituras diversas número D/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial, no qual os herdeiros de **Humberto António Melício**, a saber; Juscelino Leão Melício, Celina Augusta Leão Melício, Anisia Melício, Noémia Maria Leão Melício, Manuel Agostinho Leão Melício, Jacy Odete Leão Melício, Margarida Maria Leão Melício Cruz, Alcídia Emelina Leão Melício Neves, Nuno Álvaro Leão Melício, Rosa Maria Leão Melício, e Maria de Lourdes Dias Nascimento, são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio urbano de rés-do-chão e primeiro andar, composto no rés-do-chão por oito compartimentos e quintal, com a área de cento e sessenta metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o número 4610/0, e no primeiro andar composto por oito compartimentos, com a área de cento e sessenta metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o número 4610/1 e descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, sob o número 2667/20160218, e inscrito a favor de Humberto António Melício, conforme infere a cota G-1 AP.8/24-09-2010. - Que, o dito prédio lhes veio a posse na sequência da herança aberta por óbito do pai, Humberto António Melício, falecido no estado de casado com Rosa Maria Leão Melício, conforme a escritura de habilitação de herdeiros lavrada no dia dezanove de maio de dois mil e quinze, neste Cartório Notarial, com início de folhas quarenta e quatro verso do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e cinco barra D. - Que, em consequência, os justificantes herdeiros de, Humberto António Melício, estão sempre na posse do rés-do-chão do prédio e a justificante, Maria de Lourdes Dias Nascimento, na posse do primeiro andar do referido prédio, aquela havido por sucessão por óbito do autor da herança acima referida, e esta por compra lavrada por escritura pública em trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e quatro, exarada de folhas vinte e três do livro de notas para escritura diversas número doze barra A. - Que, contudo, no prédio urbano instituído o regime de propriedade horizontal, pelo que a senhora, Maria de Lourdes Dias Nascimento, não dispõe de título formal válido para o registar na Conservatória dos Registos Predial; - Que, no entanto, o referido prédio se encontra inscrito na matriz urbana, da freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob os números; 4610/0, a favor dos citados herdeiros de Humberto António Melício, conforme o comprovativo de pagamento de imposto único sobre o património, referente à sucessão, e sob número 4610/1, à favor de Maria de Lourdes Dias Nascimento, resultante na aquisição por compra e venda ao falecido

Humberto António Melício. - Que, os justificantes, não têm possibilidade de se formalizar a transmissão do direito de propriedade, quanto ao primeiro andar do prédio, sem que, no referido prédio seja instituído o regime de propriedade horizontal, pelo que submetem o prédio ao regime da propriedade horizontal, a que para efeitos deste ato atribuem ao prédio o valor de um milhão oitocentos e setenta e um mil e setecentos escudos, e satisfaz aos requisitos legais para ser instituído naquele regime, composta por duas frações autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, destinadas para funcionarem como habitação, abaixo individualizadas pelas letras A, B, com saídas próprias diretamente para a via pública ou para uma parte comum do prédio, e desta para via a pública, que são as seguintes: Fração "A", correspondente à rés-do-chão do prédio, composta por oito compartimentos e quintal, com a área de cento e sessenta metros quadrados, inscrita na matriz predial urbana sob o número 4610/0, com uma percentagem de quarenta e oito por cento do valor do valor total do prédio, correspondente ao valor de oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e dezasseis escudos; - Fração "B", correspondente ao primeiro andar do prédio urbano, composta por oito compartimentos, com a área de cento e sessenta metros quadrados, inscrita na matriz predial urbana sob o número 4610/1, com uma percentagem de cinquenta e dois por cento do valor do valor total do prédio, correspondente ao valor de novecentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro escudos; - Que, essa posse da justificante, Maria de Lourdes Dias Nascimento já dura há mais de trinta e sete anos, e vem-se manifestando na fruição de todos dos direitos inerentes ao mesmo, nomeadamente, usufruindo do primeiro andar, pagando os respetivos impostos, e tudo de forma ostensiva, sem interrupção à vista de toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício do direito de propriedade. - Que, assim, a posse publica, pacífica, continua e em seu nome desde o referido ano de mil novecentos e oitenta e quatro, conduziu à aquisição do mencionado primeiro andar do prédio por usucapião, que invoca para justificar o direito de propriedade para fins de registo na Conservatória do Registo Predial Competente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, ao 08 de julho de 2022.

Conta:202232573/2022

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:411445

Notário

José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia catorze de julho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s., no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **8 a 9**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira Habilitação: André Borges**, falecido no dia dez de abril de dois mil e catorze, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com sua última residência em Assomada, no estado de casado com Maria Luiza Barbosa

Borges, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - António Pedro Barbosa Borges**, casado com Aydil de Carvalho Martins Barbosa Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Angola, residente em Palmarejo, cidade da Praia; **b) - Victor Manuel Barbosa Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada de Santo António, cidade da Praia; e **c) - Maria Ramos Gomes Borges**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, pós-falecida em vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e vinte e um.

**Segunda Habilitação: Maria Ramos Gomes Borges**, falecida, no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Ricardo Alexandre Borges Andrade**; e **b) - Renato Ulisses Borges Andrade**. Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes na cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **André Borges** e **Maria Ramos Gomes Borges**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00 ---Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 412869



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **13 a 14**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **João Borges**, falecido no dia treze

de setembro de dois mil e vinte e um, em Figueira das Naus, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Ana da Silva, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria da Purificação Semedo Furtado Varela**, casada com Domingos Landim Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Figueira das Naus; **b) - Ernestina Semedo Borges Cabral**, casada com Fernando Jorge Lopes Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeira Seca; **c) - Celina Semedo Borges**, divorciada, residente em Achada Lém; **d) - Celestina Semedo Borges**, casada com António Cardoso Sanches, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada Lém; **e) - Híronidina da Silva Borges Landim**, casada com Laurentino Tavares Landim, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha; **f) - Maria Catarina Silva Borges da Silva**, casada com Joaquim Ilídio da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha; **g) - José Aquilino Monteiro Borges**, solteiro, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Borges**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos) Conta nº 131/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 16.05.2022, de folhas 98 a 99 do livro de notas para Escrituras Diversas número 281, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Leopoldina Fernandes Cardoso**, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta de maio de dois mil e três**, aos cinquenta e quatro anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Leopoldina Fernandes Cardoso**, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho da Praia, filha de Marcelino Pereira Cardoso e de Maria Fernandes, e que teve a sua última residência em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicas herdeiras suas filhas:

**Lenira Fernandes Mendes Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

**Ineida Cristina Cardoso Mendes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome

de Jesus, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de maio de 2022.

CONTA:388982/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 04/07/2022, de fls 14 a 15, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Filipe dos Santos Marques Ferreira e Maria Antónia Moreno Tavares**, casados, entre si sob regime de comunhão geral de bens, naturais da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Fazenda, contribuintes fiscais **135 343 860 e 116 645 504**, se declaram ser donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, com a área de **105,16 m2**, situado em **Achada Fazenda**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior, sob o número 2877/0, confrontando do **Norte** com João Moreno Tavares, **Sul** com Beco, **Este** com Via Pública e **Oeste** com Joaquim Coelho da Silva e Ivone Moreno Tavares, com o valor matricial de **1000.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido prédio urbano lhes vieram à posse por ocupação ocorrido no ano de mil novecentos e noventa e seis a noventa e sete, tendo adquirido por aquisição originária, por terem construído com o seu material, com destino a casa e Morada da família e o mantiveram

na posse até a data de hoje, o qual não dispõem de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,  
13/07/2022.

Custas..... 1.000.00 Imp. de selo.  
200.00= Total: 1.200.00 – Reg. sob o n.º  
415181 /2022.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze de Julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 43 e vº do livro de notas para escrituras diversas número D/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de Adelaide Etelvina Maio Lima e António José Lima. - Que, no dia catorze de Outubro de dois mil sete, na cidade do Porto Novo, na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, faleceu sem ter deixado testamento ou escritura de doação por morte, **ADELAIDE ETELVINA MAIO LIMA**, de setenta e oito anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casada com António José Lima, sob o regime de comunhão geral de bens, com última residência na cidade do Porto Novo - Santo Antão, e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: - a) João Baptista Maio Lima, à data do óbito solteiro, maior, residente na cidade do Porto Novo - Santo Antão; - b) Francisca Filomena Maio Oliveira, à data do óbito casado com Joaquim Dias Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na ilha do Fogo, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão; Que, entretanto, no dia dezanove de Abril de dois mil e vinte, na cidade do Porto Novo, na freguesia de

São João Baptista, concelho do Porto Novo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **ANTÓNIO JOSÉ LIMA**, de noventa e quatro anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúvo. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam, como herdeiros os seus filhos a saber: - a) João Baptista Maio Lima, este acima devidamente identificado; - b) Manuel do Livramento Lima e Lima, residente em Chã de Alecrim - São Vicente; - c) Ana Ivete Lima, residente em Portugal; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de Julho de 2022.

O Notário,  
  
José Manuel Santos Fernandes

Conta:202233443

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo ..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:413407

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-  
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 04/07/2022, de fls 12 a 13, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Benvindo Moreira da Silva e Máxima Lopes Semedo**, solteiros, maiores, naturais de São Tomé e Príncipe e Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Fazenda, contribuintes fiscais **100379346 e 118411101**, se declaram ser donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, com a área de **215,0 m2**, situado em **Achada Fazenda**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior, sob o número 2434/0, confrontando do **Norte** com Basílio Lopes Landim, **Sul** com Celestino Silva Semedo, **Este** com Rua Pública e **Oeste** com Via Pública, com o valor matricial de **1500.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido prédio urbano lhes vieram à posse por ocupação ocorrido no ano de mil novecentos e oitenta e oito, tendo adquirido por aquisição originária, por terem construído com o seu material, com destino a casa e Morada da família e o mantiveram

na posse até a data de hoje, o qual não dispõem de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os justificantes vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz,  
13/07/2022.

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo. 200.00= Total: **1.200.00** –  
Reg. sob o n.º 409471/2022.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notário P/S, Emanuel Rocha Alves

**EXTRACTO**

**Certifico**, narrativamente, para efeitos de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e um de Junho de dois mil e vinte e dois, de folhas setenta e oito frente a setenta e oito verso, do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito **ADELINO DA SILVA GONÇALVES SPENCER**, nos termos seguintes:

Que têm perfeito conhecimento, que no dia quinze de Março de dois mil e vinte e dois, faleceu, **ADELINO DA SILVA GONÇALVES SPENCER**, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com ultimo domicílio em Lisboa, Portugal, no estado de divorciado.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedidos como herdeiros os filhos **EULÁLIA RIBEIRO GONÇALVES**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do

Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio; **GILSE ANTÓNIO RIBEIRO**, solteiro, maior, natural da m Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, e de nacionalidade Holandesa e residente em Holanda.

E, que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer a herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do n.º 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2022.

O NOTÁRIO P/S,  
  
/ EMANUEL ROCHA ALVES /

Art.º 200,4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em:1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202204239.



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 12.07.2022, de folhas 71 a 73 do livro de notas para Escrituras Diversas número 285 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbitos de Emiliano dos Reis Tavares, Diógenes **Emiliano dos Reis Tavares**, **José Emiliano dos Reis Tavares**, **Natalino Emiliano dos Reis Tavares** e **Imilda Maria dos Reis**, nos termos seguintes:

### Primeira Habilitação

Que no dia **trinta de março de mil novecentos e noventa e nove**, aos sessenta e seis anos de idade, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Emiliano dos Reis Tavares**, no estado civil de casado com Imilda Maria dos Reis, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Abel Lopes Varela e Angelina Tavares e que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros, seus filhos:

**José Emiliano dos Reis Tavares** e **Diógenes Emiliano dos Reis Tavares**, **Natalino Emiliano dos Reis Tavares**, todos falecidos.

**Jailson Emiliano dos Reis Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia.

**Wilson Emiliano dos Reis Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Portugal.

**Arnaldo Emiliano dos Reis Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Fazenda, Praia.

**Renato Emiliano dos Reis Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Fazenda, Praia.

### Segunda Habilitação

Que no dia **vinte e oito de abril de dois mil e dez**, aos quarenta e sete anos de idade, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Diógenes Emiliano dos Reis Tavares**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Emiliano dos Reis Tavares e Imilda Maria dos Reis e que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira sua mãe Imilda Maria dos Reis, viúva, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Fazenda, Praia.

### Terceira Habilitação

Que no dia **dez de fevereiro de dois mil e treze**, aos quarenta e sete anos de idade, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **José Emiliano dos Reis Tavares**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Emiliano dos Reis Tavares e Imilda Maria dos Reis e que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos, **Elton Jorge Freire Tavares**, solteiro, maior, e **Elga Cristina Freire Tavares Fortes**, casada com Arlindo Rodrigues Fortes, no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nesta cidade da Praia.

### Quarta Habilitação

Que no dia **trinta de junho de dois mil e dezoito**, aos cinquenta anos de idade, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Natalino Emiliano dos Reis Tavares**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Emiliano dos Reis Tavares e **Imilda Maria dos Reis** e que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira a sua mãe, Imilda Maria dos Reis, viúva natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Fazenda, Praia.

### Quinta Habilitação

Que no dia **vinte e nove de setembro de dois mil e dezanove**, aos oitenta e um anos de idade, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Imilda Maria dos Reis**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filha de Arnaldo Pimentel Brazão e Inês Furtado e que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos.

**Jailson Emiliano dos Reis Tavares**, **Wilson Emiliano dos Reis Tavares**, **Arnaldo Emiliano dos Reis Tavares** e **Renato Emiliano dos Reis Tavares**, identificados na primeira habilitação, por representação os netos **Elton Jorge Freire Tavares**, **Elga Cristina Freire Tavares Fortes**, identificados na terceira habilitação.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de julho de 2022.

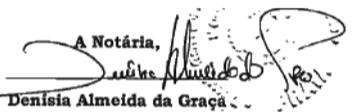
CONTA:97 /2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112

A Notária,  
  
Denísia Almeida da Graça



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 28 de Julho

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### SEXTA - 29 de Julho

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### SÁBADO - 30 de Julho

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### DOMINGO - 31 de Julho

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### SEGUNDA - 01 de Agosto

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### TERÇA - 02 de Agosto

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### QUARTA - 03 de Agosto

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04



# TABELA DE PREÇOS

## Publicidade\*

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00

\*Os preços não incluem IVA

## Classificados\*\*

- Anúncios com logós a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	40.000,00	30.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	22.000,00	15.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	15.000,00	11.000,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	11.500,00	8.500,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	6.000,00	4.500,00

\*\* Os preços incluem IVA

## ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

No **A Nação**, primeiro pensamos em si.  
JORNAL INDEPENDENTE Cabo Verde  
 Contacte-nos e iremos ter consigo com propostas baseadas na relação qualidade-preço.

[comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)

+ 238 206 26 90